METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 028/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA KPMG AUDITORES INDEPENDENTES.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 313.443 SSP/DF e do CPF n.º 150.923.641-49, e pelo Diretor Financeiro e Comercial, GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carteira de Identificação nº 880957, SSP/DF, e do CPF nº 392.453.301-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede à Setor Bancário Sul, Quadra 2, bloco Q, lote 3, salas 708 a 711, Ed. João Carlos Saad, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0012-81, representada por RODRIGO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 11239708-8 IFP-RJ, CPF n.º 081.311.627-96, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1170ª Reunião realizada em 23 de fevereiro de 2018, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e toda documentação constante do processo nº 097.000.896/2015, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a retificação da cláusula 2.1 e da cláusula 5.2, sem alteração de valores, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Retifica-se a redação da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA***
> ***2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **20 de fevereiro de 2019**, com até 5.000 (cinco mil) horas trabalhadas e em conformidade com o cronograma de execução dos trabalhos (parte integrante deste instrumento), podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja justificativa por escrito e autorização formal da autoridade competente.*
> ***2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
> ***2.3.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do CONTRATANTE."*

Procuradoria Jurídica

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CLÁUSULA DE PAGAMENTO

3.1. Retifica-se a redação da Cláusula 5.2, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO***
> *(...)*
> ***5.2.** O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega dos trabalhos finais para a FASE 1 ou da aceitação das horas apontadas em controle do tipo "timesheet" para a FASE 2, conforme valor indicado em Planilha de Preços da Contratada, contado a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo, no caso da Fase 1, observado o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.*
> *(...)"*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas neste termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 2 de março de 2018.

CONTRATANTE:

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Diretor Financeiro e Comercial

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES:

RODRIGO FERREIRA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica
2

KPMG

Caixa Postal 3310
30130-970 Belo Horizonte, MG
Brasil

A
Cia Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF
Aos cuidados de **José Maria Felix da Silva** FFCT
Av. Jequitibá, 155 – Águas Claras
CEP: 71929-540 | Brasília - DF



9 ABR 2018